



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a abertura de processo de Licitação, na modalidade Registro de Preços, visando a aquisição de mudas e insumos correlatos para os Departamentos do Município de Palmital.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas ornamentais, espécies vegetais diversas, palmeiras, insumos, vasos, acessórios e equipamentos de jardinagem, destinados ao atendimento das demandas contínuas de manutenção, revitalização e ampliação das áreas verdes do Município de Palmital.

A iniciativa justifica-se pela necessidade permanente de conservação e qualificação dos espaços públicos, tais como praças, canteiros centrais, rotatórias, prédios públicos, unidades escolares, áreas institucionais e demais áreas verdes, garantindo ambientes adequados, seguros e esteticamente agradáveis à população.

A demanda possui caráter contínuo e recorrente, tendo em vista:

- A reposição constante de mudas em decorrência de perdas naturais, fatores climáticos adversos e ações de vandalismo;
- A execução periódica de serviços de manutenção e revitalização paisagística;
- A implementação de novos projetos de arborização e reestruturação de espaços públicos;
- A necessidade de atendimento a situações emergenciais decorrentes de intempéries;
- A realização de ações ambientais, educativas e comemorativas promovidas pelo Município.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Destaca-se, ainda, que a diversidade de itens a serem adquiridos decorre da necessidade de adequação às condições específicas de cada local, considerando fatores como tipo de solo, incidência solar, finalidade paisagística, porte das espécies e harmonização estética dos ambientes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita maior flexibilidade na aquisição dos itens, permitindo contratações conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos com estoque e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às diretrizes de conservação do patrimônio público, valorização urbana, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 1 - INSUMOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	UNIDADE	ADUBO ORGÂNICO FERTILIZANTE ESTERCO DE AVES SEM CHEIRO – SACA 25KG
2	50	UNIDADE	SUBSTRATO ORGÂNICO TURFA SPHAGNUM
3	50	UNIDADE	SUBSTRATO PARA PLANTAS – SACAS 20KG
4	50	UNIDADE	SUBSTRATO PRONTO 45 LITROS
5	50	UNIDADE	PEDRA ARGILA EXPANDIDA – SACO 20KG
6	100	UNIDADE	CASCA PINNUS P, M E G
7	8.000	UNIDADE	MANTA DE BIDIN PARA DRENAGEM
8	150	UNIDADE	SACOS PARA MUDAS 15X30
9	150	UNIDADE	SACOS PARA MUDAS 8X15
10	250	UNIDADE	SEMENTE DE FLORES DIVERSAS
LOTE 2 – FLORES ORNAMENTAIS			
11	500	UNIDADE	AGAPANTHUS
12	500	UNIDADE	ALFAZEMA (LAVANDA)
13	2.500	UNIDADE	AMENDOIM FORRAGEIRO
14	250	UNIDADE	ANTÚRIO
15	250	UNIDADE	AZALÉIA

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



MUNICÍPIO DE PALMITAL

16	250	UNIDADE	AZALÉIA PODADA 40CM
17	250	UNIDADE	BEGÔNIA P11
18	250	UNIDADE	BROMÉLIA 15
19	50	UNIDADE	CACTOS P06
20	300	UNIDADE	CALANDIVA
21	1.500	UNIDADE	CHUVA DE PRATA
22	2.000	UNIDADE	CINERARIA
23	2.000	UNIDADE	CLOROFITO
24	2.500	UNIDADE	COSTELA DE ADÃO
25	1.000	UNIDADE	CRAVO OU CRAVINA
26	2.500	UNIDADE	CROTON
27	1.500	UNIDADE	DIPLADENIA CORES VARIADAS
28	1.500	UNIDADE	DRACENA TRICOLOR
29	1.000	UNIDADE	EVOLVULO (AZULZINHA)
30	1.000	UNIDADE	FLOR BOCA DE LEÃO
31	1.000	UNIDADE	FLOR DE MEL
32	250	UNIDADE	GÉRBERA
33	250	UNIDADE	GERÂNIO
34	2.000	UNIDADE	IXORIA REI CORES VARIADAS
35	500	UNIDADE	JASMIM DOS POETAS
36	500	UNIDADE	LAGRIMA DE CRISTO
37	3.000	UNIDADE	LANTANA
38	500	UNIDADE	LAVANDA
39	500	UNIDADE	LÍRIO DA PAZ P15
40	500	UNIDADE	MANDEVILLA CORES VARIADAS
41	400	UNIDADE	MANACÁ DA SERRA GRANDE 1,50M
42	200	UNIDADE	MARANTA CHARUTO
43	1.000	UNIDADE	MINI ERICA CORES DIVERSAS
44	3.000	UNIDADE	MINI IXORIA CORES VARIADAS
45	200	UNIDADE	MOREIA
46	300	UNIDADE	MUDAS DE ROSA 50CM
47	200	UNIDADE	MUDAS FLORES DE ESTAÇÃO CX 15
48	400	UNIDADE	MUDAS TAGETÃO AMARELO DUPLO CX 15
49	250	UNIDADE	ORQUÍDEA CYMBIDIUM P17
50	250	UNIDADE	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS 15
51	500	UNIDADE	PRIMAVERA CORES DIVERSAS
52	100	UNIDADE	SAMAMBAIA
53	200	UNIDADE	SAMAMBAIA MINI
54	250	UNIDADE	STRELITZIA
55	25.000	UNIDADE	SUNPATIENS
56	250	UNIDADE	TREPADEIRA ALAMANDA CORES DIVERSAS
57	150	UNIDADE	TREPADEIRA TRÊS MARIAS (100–150CM)

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



MUNICÍPIO DE PALMITAL

58	150	UNIDADE	TUMBERGIA CORES DIVERSAS
59	150	UNIDADE	VIOLETA
60	200	UNIDADE	VIOLETA PERSA
61	250	UNIDADE	XANADU
62	100	UNIDADE	ZAMIOCULCA GRANDE
LOTE 3 – PALMEIRAS			
63	100	UNIDADE	PALMEIRA ARECA MÉDIA
64	100	UNIDADE	PALMEIRA CICA PEQUENA
65	100	UNIDADE	PALMEIRA DRACENA PEQUENA
66	100	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX MÉDIA
67	100	UNIDADE	PALMEIRA FUSO GRANDE 2,50M
68	100	UNIDADE	PALMEIRA IMPERIAL GRANDE
69	100	UNIDADE	PALMEIRA RÁFIA MÉDIA
70	200	UNIDADE	PATA DE ELEFANTE MÉDIO
71	300	UNIDADE	PODOCARPO
72	100	UNIDADE	PODOCARPUS MÉDIO
73	100	UNIDADE	CIPRESTE
74	100	UNIDADE	CIPRESTE VELA
75	150	UNIDADE	GUAIMBÊ
76	100	UNIDADE	CAPIM DO TEXAS
LOTE 4 – VASOS			
77	50	UNIDADE	VASO 7 ERVAS
78	50	UNIDADE	VASO FIBRA GRANDE/EXTRAGRANDE
79	100	UNIDADE	VASO FIBRA MÉDIO
80	100	UNIDADE	VASO FIBRA PEQUENO
81	50	UNIDADE	VASO PLÁSTICO GRANDE/EXTRAGRANDE
82	100	UNIDADE	VASO PLÁSTICO MÉDIO
83	50	UNIDADE	VASO PLÁSTICO PEQUENO
84	50	UNIDADE	VASO RATTAN MÉDIO
LOTE 5 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS			
85	10	UNIDADE	BANDEJAS PARA MUDAS DE FLORES
86	10	UNIDADE	BANDEJAS PARA SEMEIO E PRODUÇÃO
87	6	UNIDADE	BANDEJAS PARA TUBETES 54 CÉLULAS
88	30	UNIDADE	BOTA PVC CANO LONGO
89	20	UNIDADE	CONJUNTO FERRAMENTAS JARDINAGEM

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



90	20	UNIDADE	CULTIVADOR 3 PONTAS
----	----	---------	---------------------

Observação: Os itens foram organizados em lotes apenas para fins de organização e melhor estruturação do processo administrativo. A disputa ocorrerá pelo critério de menor preço por ITEM, permitindo que os licitantes apresentem proposta para os itens de seu interesse, independentemente do lote em que estejam agrupados. Tal sistemática assegura ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

Todas as mudas e plantas deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar em perfeitas condições fitossanitárias;
- Isentas de pragas, fungos, cochonilhas, pulgões, ácaros ou qualquer infestação visível;
- Isentas de folhas amareladas, murchas, rasgadas ou com necrose;
- Sistema radicular bem formado, não enovelado excessivamente e sem raízes expostas;
- Torrão íntegro, firme e úmido, não desagregado;
- Planta bem formada, com simetria e desenvolvimento compatível com a idade;
- Não serão aceitas plantas recém-replantadas apenas para compor volume;
- Entregues devidamente identificadas por espécie;
- Acondicionadas e transportadas de forma a evitar danos mecânicos.

Será recusada qualquer muda com sinais de estresse hídrico severo, quebra de caule, pragas, fungos ou desenvolvimento incompatível com o porte exigido.

3.1 ADUBO ORGÂNICO FERTILIZANTE ESTERCO DE AVES SEM CHEIRO – SACA 25KG: Adubo orgânico curtido, estabilizado, sem odor forte, livre de



materiais estranhos (plástico, vidro, pedras), peneirado, textura homogênea, umidade controlada, embalagem íntegra e identificada com fabricante e lote.

- 3.2 SUBSTRATO ORGÂNICO TURFA SPHAGNUM: Turfa natural de sphagnum, leve, alta retenção hídrica, livre de contaminantes, embalagem lacrada, com indicação de origem.
- 3.3 SUBSTRATO PARA PLANTAS – SACAS 20KG: Substrato pronto para uso, composição balanceada (matéria orgânica, condicionadores físicos), livre de torrões duros e contaminantes.
- 3.4 SUBSTRATO PRONTO 45 LITROS: Substrato comercial pronto, homogêneo, livre de pragas, embalado e identificado.
- 3.5 PEDRA ARGILA EXPANDIDA – SACO 20KG: Grânulos uniformes, secos, sem pó excessivo, granulometria média (aprox. 1–2 cm).
- 3.6 CASCA PINUS P, M E G: Casca tratada e seca, sem resíduos orgânicos em decomposição, granulometria conforme solicitado (pequena, média ou grande).
- 3.7 MANTA DE BIDIN PARA DRENAGEM: Geotêxtil não tecido, resistente, permeável, largura mínima 1m, gramatura mínima 100g/m².
- 3.8 SACOS PARA MUDAS 15X30: Sacos plásticos resistentes, espessura mínima 0,15 mm, com furos para drenagem.
- 3.9 SACOS PARA MUDAS 8X15: Sacos plásticos resistentes, espessura mínima 0,15 mm, com furos para drenagem.
- 3.10 SEMENTE DE FLORES DIVERSAS: Sementes com validade vigente, alto índice de germinação (mín. 80%), embalagem identificada com lote e validade.

ITENS DE 3.11 à 3.62

Para todas:

- Vaso compatível com padrão comercial informado (P06, P11, P15, P17, etc.);
- Altura proporcional ao vaso;
- Planta formada e com brotação ativa;
- Em estágio adequado para plantio.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Exemplos específicos:

- 3.41 MANACÁ DA SERRA GRANDE – 1,50M: Altura mínima 1,50m do colo ao ápice, caule único ou bem conduzido, tutorado, torrão firme, diâmetro mínimo do caule compatível com altura.
- 3.46 MUDAS DE ROSA 50CM: Altura mínima 50cm, enxertia bem cicatrizada, com no mínimo 3 ramos vigorosos.
- 3.57 TREPADEIRA TRÊS MARIAS (100–150CM): Altura mínima 1,00m, bem enraizada, conduzida em tutor.
- 3.62 ZAMIOCULCA GRANDE: Altura mínima 60cm, múltiplos hastes formadas, folhas brilhantes e sem manchas.

(As demais seguem o padrão geral com exigência de vaso compatível e planta formada.)

ITENS DE 3.63 à 3.76

Requisitos adicionais:

- Tronco íntegro, sem ferimentos;
- Raízes bem desenvolvidas;
- Sem inclinação acentuada;
- Porte conforme descrito.

- 3.67 PALMEIRA FUSO GRANDE 2,50M: Altura mínima 2,50m, tronco formado, folhas íntegras.
- 3.68 PALMEIRA IMPERIAL GRANDE: Altura mínima 3,00m, estipe formado, bem enraizada.

ITENS DE 3.77 à 3.84

Requisitos gerais:

- Material resistente;
- Sem rachaduras;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- Espessura compatível com porte;
- Cor uniforme;
- Furos de drenagem.

Vasos de fibra:

- Reforçados, acabamento liso.

Vasos plásticos:

- Polietileno resistente UV.

ITENS DE 3.85 à 3.90

- 3.88 BOTA PVC CANO LONGO: PVC impermeável, solado antiderrapante, cano mínimo 30cm.
- 3.89 CONJUNTO FERRAMENTAS JARDINAGEM: Conjunto contendo no mínimo: pá, ancinho e tesoura de poda; aço carbono; cabos ergonômicos.
- 3.90 CULTIVADOR 3 PONTAS: Aço carbono, pintura anticorrosiva, cabo resistente.

IV. AMOSTRAS

- 4.1 As empresas vencedoras do itens **77 à 84** deverão entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma amostra para análise do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4.2 As amostras deverão ser entregues na Casa da Agricultura, localizada na Rua João Moreira da Silva, nº 521.
- 4.3 Após análise das amostras, o Departamento emitirá um documento de aceite ou recusa dos itens. Caso a amostra seja recusada, o segundo colocado para o item será convocado para envio de amostra.

V. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 6.1 Os materiais desta licitação deverão ser entregues de acordo com a descrição dos itens.
- 6.2 Após o envio do empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para realizar a entrega do material e/ou realizar o serviço.
- 6.3 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam rigorosamente às especificações técnicas, apresentem baixa qualidade, vícios aparentes, condições fitossanitárias inadequadas ou desenvolvimento incompatível com o porte exigido, obrigando-se o fornecedor à substituição no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional.
- 6.4 Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 6.5 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do presente contrato.
- 6.6 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente contrato.
- 6.7 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 6.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



- 6.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 6.11 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 6.12 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.
- 6.13 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.14 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 6.15 A entrega deverá ser realizada pelo canal disponibilizado pelo Departamento solicitante, sendo responsabilidade da empresa garantir que a qualidade do material não seja comprometida.
- 6.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII. PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 7.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 7.2 Este Termo terá **vigência de 12 (doze) meses** da assinatura da ata, podendo ser **prorrogado pelo mesmo período** mediante Termo Aditivo.
- 7.3 Os reajustes estão em acordo e previstos no cap. IX, ART. 124, da Lei 14/133/2021.

VIII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 O processo de Registro de Preço, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

IX. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 9.2 O processo será realizado em plataforma web segura.

X. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base



nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 10.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6 A presente ATA terá como gestor a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento de Administração, portadora do CPF nº 131.083.378-82.
- 10.7 A ATA terá como fiscal os senhores:
- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
 - Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
 - Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
 - Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
 - Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 - Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **ITEM**.

11.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.31.00.00 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28.00.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

XII. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.

12.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.
- 13.2 A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste termo.
- 13.3 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- 13.4 A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 13.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.
- 13.6 A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- 13.8 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 13.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 13.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela contratante.
- 13.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 13.13 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 13.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 14.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 14.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 14.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 14.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais,

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

- 14.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 14.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 14.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 14.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 14.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 14.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 14.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 14.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 14.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 14.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;



XV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 15.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 15.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 15.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 15.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 15.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**
Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



do fornecedor.

- 15.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 15.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 15.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 15.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 15.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;



- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

15.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

15.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

15.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XVI. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XVIII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIX. SANÇÕES

19.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da



contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

19.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

19.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

19.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 20.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 20.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 20.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XXI. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua

Diretora do Departamento de Administração

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99